



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Campus JK, Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3532 1260**



**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2016
PROCESSO Nº 23086.000401/2016-38
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **WALMEY LEANDRO BARRETO**, conforme portaria de designação nº 1039 de 29 de JUNHO DE 2010.

LOCAL: UFVJM

Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)
Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo
Curvelo (MG)

DIA: 18/04/2016

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **39 BOVINOS E 44 OVINOS, DESCARTE DE PESQUISAS, PERTENCENTES A FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA – CURVELO (MG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR LOTE**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes e Valores dos Lances Mínimos



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Anexo II – Projeto Alienação Bovinos
Anexo III – Projeto Alienação Ovinos
Anexo IV – Termo de Compromisso de Arremate
Anexo V – Autorização d Retirada dos Animais
Anexo VI – Recibo Venda

2. VISTORIA DOS BENS

2.1 – Os animais objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

PERÍODO DE VISTORIA: 01/04/2016 a 17/04/2016 em dias úteis.

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

LOCAL: Fazenda Experimental do Moura em Curvelo (MG) da UFVJM – Rodovia MG 421, s/nº, Sentido Curvelo – Codisburgo.

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9922 1548 - Fazenda do Moura em Curvelo (MG) da UFVJM, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

2.3 – Os animais a serem leiloados encontram-se na Fazenda Experimental do Moura, situada na Rodovia MG 421, s/nº, sentido Curvelo/Codisburgo em Curvelo (MG).

2.4 – Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem dos animais.

2.5 – Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

2.6 – O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I e II.

2.7 – Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

2.8 – Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

3. LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 para cada bovino e de R\$ 2,50 para cada ovino.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

3.5 – Os lances correspondem por cada animal do lote sendo o valor do lance multiplicado pelo número de animais do lote.

3.6 – Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.
- h) Atestado de visita emitido pela Fazenda Experimental do Moura/UFVJM.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1 – As propostas deverão ser feitas por lotes e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste edital;

5.2 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

5.3 – Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexo I deste Edital;

5.4 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;



5.2 – Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo IV, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3 – Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo VI.

5.3.1 – O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do arrematante, que será nominal à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, e conter, no verso a identificação do procedimento licitatório e do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.3.2 – Os valores recebidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU) e aos pagamentos em cheque se dará quitação após compensação.

5.3.3 – O arrematante que realizar o pagamento total em espécie no ato poderá retirar os animais imediatamente.

5.3.4 – O arrematante que optar pelo pagamento de sua compra em parcela única, através de cheque nominal à UFVJM, estará sujeito à regra estabelecida no item 5.3.2.

5.4 – Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente previsto no item 5.3, através Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288306, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157001.

5.4.1 – O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.2 – A liberação do bem arrematado somente se dará após a compensação do cheque com a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.3 – O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.4 – Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.5 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.6. – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.



6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 – Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 – Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao aprengamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada animal, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.5 – O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.8 – A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

6.9 – A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, emitida pelo Chefe Divisão de Fazendas/UFVJM, é o documento hábil para retirar da Fazenda do Moura/UFVJM, os animais arrematados neste leilão.

6.10 – Comprovado o pagamento, conforme item 5.4.3, o Gerente de Fazendas/UFVJM emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá os dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

6.11 – Os arrematantes deverão dirigir-se à Fazenda Experimental do Moura, para receber a Autorização de Retirada dos Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

- a) Pagamento da GRU, conforme item 5.4, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;



b) Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data da emissão de Autorização de Retirada dos Animais. Fendo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM.

6.12 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte.

6.13 – A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos animais.

6.14 – Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 6.15, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.15 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.16 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.17 – Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos animais, juntamente com servidor da UFVJM.

6.18 – A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

6.19 – Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

6.20 – À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.



7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 – Este certame licitatório rege-se á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos animais implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos animais;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos animais, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos animais será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do lote, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.



10 – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstaciada na qual figurará os animais vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 – A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

12.3 – Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4 – A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5 – É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 – A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7 – A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9 – O desatendimento de exigências formais ao essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10 – As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000– Divisão de Licitações.

13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 24 de março de 2016.

Walmey Leandro Barreto
Leiloeiro/UFVJM



ANEXO I – LOTES E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

BOVINOS

LOTE	NOME/BRINCO	RAÇA	PESO KG	LANCE MÍNIMO
1	Gema	Girolando	490	1.787,67
2	Carol	Girolando	650	2.326,67
3	Brasília	Girolando	520	1.847,67
4	Carine	Girolando	360	1.238,67
5	Lagoa	Girolando	470	1.660,00
6	Luana	Girolando	505	1.792,67
7	Net	Girolando	465	1.640,33
08	Rolinha	Girolando	560	2.090,00
09	Saracura	Girolando	480	1.695,33
10	Xitada	Girolando	445	1.556,00
11	Tina	Girolando	450	1585,33
Novilhas				
12	111	Nelore	260	1.086,33
13	116	Nelore	290	1.203,00
14	118	Nelore	280	1.156,33
15	121	Nelore	270	1.133,33
16	123	Nelore	285	1.190,00
Outros				
17	1737	Nelore	445	1.866,33
18	2270	Nelore	485	2.013,00
19	2333	Nelore	440	1.853,00
20	2097	Nelore	490	2.019,67
21	2182	Nelore	470	1.943,00
22	2336	Nelore	450	1.883,33
23	1821	Nelore	490	2.003,00
24	2365	Nelore	485	1.979,67
25	2007	Nelore	465	1.920,00
26	1989	Nelore	410	1.669,67
27	1991	Nelore	455	1.863,00
28	2412	Nelore	490	2.003,00
29	1937	Nelore	450	1.866,67
30	2066	Nelore	450	1.866,67
31	2209	Nelore	456	1.874,67
32	2037	Nelore	480	1.973,33
33	2142	Nelore	450	1.866,67
34	2074	Nelore	475	1.966,33
35	2221	Nelore	460	1.896,33
36	1654	Nelore	435	1.776,67
37	2152	Nelore	440	1.819,67
38	2274	Nelore	490	2.019,67
39	2134	Nelore	405	1.606,67



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

OVINOS

Ordem	Lote	Animal	Numeração	Raça	Peso vivo	Valor/KG	Valor Unitário	LANCE MÍNIMO
01	01	Matriz	106	*CSI	48	3,00	144,00	R\$ 348,00
02		Matriz	109		68	3,00	204,00	
03	02	Matriz	110	*CSI	40	3,00	120,00	R\$ 252,00
04		Matriz	114		44	3,00	132,00	
05	03	Matriz	124	*CSI	40	3,00	120,00	R\$ 225,00
06		Matriz	157		35	3,00	105,00	
07	04	Matriz	161	*CSI	32	3,00	96,00	R\$ 201,00
08		Matriz	165		35	3,00	105,00	
09	05	Matriz	167	*CSI	42	3,00	126,00	R\$ 276,00
10		Matriz	168		50	3,00	150,00	
11	06	Matriz	188	*CSI	38	3,00	114,00	R\$ 234,00
12		Matriz	189		40	3,00	120,00	
13	07	Matriz	194	*CSI	56	3,00	120,00	R\$ 276,00
14		Matriz	234		52	3,00	156,00	
15	08	Matriz	197	*CSI	33	3,00	99,00	R\$ 293,32
16		Macho fistulado	303		56	3,47	194,32	
17	09	Borrego	267	*CSI	18	5,43	97,74	R\$ 293,22
18		Borrego	268		21	5,43	114,03	
19		Borrego	269		15	5,43	81,45	
20	10	Borrego	270	*CSI	16	5,43	86,88	R\$ 266,07
21		Borrego	272		17	5,43	92,31	
22		Borrego	273		16	5,43	86,88	
23	11	Borrego	280	*CSI	14	5,43	76,02	R\$ 249,78
24		Borrego	281		19	5,43	103,17	
25		Borrego	282		13	5,43	70,59	
26	12	Borrego	284	*CSI	17	5,43	92,31	R\$ 244,35
27		Borrego	286		15	5,43	81,45	
28		Borrego	287		13	5,43	70,59	
29	13	Borrego	288	*CSI	18	5,43	97,74	R\$ 271,50



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

30		Borrego	289		18	5,43	97,74	
31	14	Borrego	294	*CSI	15	5,43	81,45	R\$ 228,06
32		Borrego	295		12	5,43	65,16	
33		Borrego	296		15	5,43	81,45	
34	15	Borrego	297	*CSI	15	5,43	81,45	R\$ 244,35
35		Borrego	298		16	5,43	86,88	
36		Borrego	277		14	5,43	76,02	
37	16	Borrego	300	*CSI	15	5,43	81,45	R\$ 249,78
38		Borrego	301		15	5,43	81,45	
39		Borrego	302		16	5,43	86,88	
40	17	Borrega	222	*CSI	36	4,33	155,88	R\$ 255,47
41		Borrega	247		23	4,33	99,59	
42	18	Borrega	260	*CSI	28	4,33	121,24	R\$ 368,05
43		Borrega	254		27	4,33	116,91	
44		Borrega	025		30	4,33	129,9	



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO II - PROJETO DE ALIENAÇÕES DE ANIMAIS - BOVINOS

PROJETO ALIENAÇÃO DE ANIMAIS

OBJETO

- Licitar a alienação de 39 animais, descartes de pesquisas.

VISTORIA DOS ANIMAIS

- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA.

DATA E LOCAL

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA, Rodovia MG 421,S/Nº—Sentido Curvelo – Cordisburgo Curvelo-MG CEP 35 790-000 Telefone – 55 (38)999221548(GILMAR). Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrado em função de se tratar de animais vivos, sendo os valores descritos neste edital simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.
- Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhez, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

– Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 para cada animal.

RETIRADA

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I

LOTE	NOME/BRINCO	RAÇA	PESO KG
1	Gema	Girolando	490
2	Carol	Girolando	650
3	Brasília	Girolando	520
4	Carine	Girolando	360
5	Lagoa	Girolando	470
6	Luana	Girolando	505
7	Net	Girolando	465
08	Rolinha	Girolando	560
09	Saracura	Girolando	480
10	Xitada	Girolando	445
11	Tina	Girolando	450
Novilhas			
12	111	Nelore	260
13	116	Nelore	290
14	118	Nelore	280
15	121	Nelore	270
16	123	Nelore	285
Outros			
17	1737	Nelore	445
18	2270	Nelore	485
19	2333	Nelore	440
20	2097	Nelore	490
21	2182	Nelore	470
22	2336	Nelore	450
23	1821	Nelore	490
24	2365	Nelore	485
25	2007	Nelore	465
26	1989	Nelore	410
27	1991	Nelore	455
28	2412	Nelore	490
29	1937	Nelore	450
30	2066	Nelore	450
31	2209	Nelore	456
32	2037	Nelore	480



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

33	2142	Nelore	450
34	2074	Nelore	475
35	2221	Nelore	460
36	1654	Nelore	435
37	2152	Nelore	440
38	2274	Nelore	490
39	2134	Nelore	405

ANIMAIS ORÇAMENTOS

LOTE	ANIMAL	RAÇA	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Média
1	Gema	Girolando	1960,00	1613,00	1790,00	1.787,67
2	Carol	Girolando	2400,00	2200,00	2380,00	2.326,67
3	Brasília	Girolando	1920,00	1723,00	1900,00	1.847,67
4	Carine	Girolando	1280,00	1136,00	1300,00	1.238,67
5	Lagoa	Girolando	1720,00	1540,00	1720,00	1.660,00
6	Luana	Girolando	1860,00	1668,00	1850,00	1.792,67
7	Net	Girolando	1700,00	1521,00	1700,00	1.640,33
08	Rolinha	Girolando	2400,00	1870,00	2000,00	2.090,00
09	Saracura	Girolando	1750,00	1576,00	1760,00	1.695,33
10	Xitada	Girolando	1620,00	1448,00	1600,00	1.556,00
11	Tina	Girolando	1640,00	1466,00	1650,00	1585,33
			Total 01			19.220,33

Novilhas

12	111	Nelore	1100,00	1039,00	1120,00	1.086,33
13	116	Nelore	1200,00	1159,00	1250,00	1.203,00
14	118	Nelore	1150,00	1119,00	1200,00	1.156,33
15	121	Nelore	1150,00	1080,00	1170,00	1.133,33
16	123	Nelore	1200,00	1140,00	1230,00	1.190,00
			Total 02			5.769,00

Diversos

17	1737	Nelore	1900,00	1779,00	1920,00	1.866,33
18	2270	Nelore	2000,00	1939,00	2100,00	2.013,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

19	2333	Nelore	1900,00	1759,00	1900,00	1.853,00
20	2097	Nelore	2000,00	1959,00	2100,00	2.019,67
21	2182	Nelore	1950,00	1879,00	2000,00	1.943,00
22	2336	Nelore	1900,00	1800,00	1950,00	1.883,33
23	1821	Nelore	1950,00	1959,00	2100,00	2.003,00
24	2365	Nelore	1900,00	1939,00	2100,00	1.979,67
25	2007	Nelore	1900,00	1860,00	2000,00	1.920,00
26	1989	Nelore	1600,00	1639,00	1770,00	1.669,67
27	1991	Nelore	1800,00	1819,00	1970,00	1.863,00
28	2412	Nelore	1950,00	1959,00	2100,00	2.003,00
29	1937	Nelore	1850,00	1800,00	1950,00	1.866,67
30	2066	Nelore	1850,00	1800,00	1950,00	1.866,67
31	2209	Nelore	1850,00	1824,00	1950,00	1.874,67
32	2037	Nelore	1900,00	1920,00	2100,00	1.973,33
33	2142	Nelore	1850,00	1800,00	1950,00	1.866,67
34	2074	Nelore	1900,00	1899,00	2100,00	1.966,33
35	2221	Nelore	1850,00	1839,00	2000,00	1.896,33
36	1654	Nelore	1700,00	1740,00	1890,00	1.776,67
37	2152	Nelore	1800,00	1759,00	1900,00	1.819,67
38	2274	Nelore	2000,00	1959,00	2100,00	2.019,67
39	2134	Nelore	1600,00	1620,00	1600,00	1.606,67
				Total 03		49.319,00
				Total Geral (01+02+03)		74.308,33

Diamantina, 22 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Aparecido Rodrigues
SIAPE 1646217

Gerente de Produção das Unidades Experimentais Agropecuárias do Alto Jequitinhonha/UFVJM
Portaria Nº 399 de 27 de Fevereiro de 2013
Técnico em Agropecuária
CREA 45589TD/MG



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO III - PROJETO DE ALIENAÇÕES DE ANIMAIS – OVINOS

PROJETO ALIENAÇÃO DE ANIMAIS OVINOS

OBJETO

- Licitar a alienação de 44 animais, ovinos descartes de pesquisas.

VISTORIA DOS ANIMAIS

- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA.

DATA E LOCAL

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA, Rodovia MG 421,S/Nº

Sentido Curvelo – Cordisburgo

Curvelo-MG

CEP 35 790-000

Telefone – 55 (38)999221548(GILMAR). Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais serão leiloados aos lotes.
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 para cada ovino.
- Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhez, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais.Após este os animais passam a pertencer a UFVJM
- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;



- Por se tratar de seres vivos a massa dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.

RETIRADA

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I

Ordem	Lote	Animal	Numeração	Raça	Peso vivo	Valor/KG	V. Unitário	V. do Lote
01	01	Matriz	106	*CSI	48	3,00	144	R\$ 348,00
02		Matriz	109		68	3,00	204	
03	02	Matriz	110	*CSI	40	3,00	120	R\$ 252,00
04		Matriz	114		44	3,00	132	
05	03	Matriz	124	*CSI	40	3,00	120	R\$ 225,00
06		Matriz	157		35	3,00	105	
07	04	Matriz	161	*CSI	32	3,00	96	R\$ 201,00
08		Matriz	165		35	3,00	105	
09	05	Matriz	167	*CSI	42	3,00	126	R\$ 276,00
10		Matriz	168		50	3,00	150	
11	06	Matriz	188	*CSI	38	3,00	114	R\$ 234,00
12		Matriz	189		40	3,00	120	
13	07	Matriz	194	*CSI	56	3,00	120	R\$ 276,00
14		Matriz	234		52	3,00	156	
15	08	Matriz	197	*CSI	33	3,00	99	R\$ 293,32
16		Macho fistulado	303		56	3,47	194,32	
17	09	Borrego	267	*CSI	18	5,43	97,74	R\$ 293,22
18		Borrego	268		21	5,43	114,03	
19		Borrego	269		15	5,43	81,45	
20	10	Borrego	270	*CSI	16	5,43	86,88	R\$ 266,07
21		Borrego	272		17	5,43	92,31	
22		Borrego	273		16	5,43	86,88	
23	11	Borrego	280	*CSI	14	5,43	76,02	R\$ 249,78
24		Borrego	281		19	5,43	103,17	



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

25		Borrego	282		13	5,43	70,59		
26	12	Borrego	284	*CSI	17	5,43	92,31	R\$ 244,35	
27		Borrego	286		15	5,43	81,45		
28		Borrego	287		13	5,43	70,59		
29		Borrego	288		18	5,43	97,74		
30	13	Borrego	289	*CSI	18	5,43	97,74	R\$ 271,50	
31		Borrego	294		15	5,43	81,45		
32		Borrego	295		12	5,43	65,16		
33	14	Borrego	296	*CSI	15	5,43	81,45	R\$ 228,06	
34		Borrego	297		15	5,43	81,45		
35		Borrego	298		16	5,43	86,88		
36	15	Borrego	277	*CSI	14	5,43	76,02	R\$ 244,35	
37		Borrego	300		15	5,43	81,45		
38		Borrego	301		15	5,43	81,45		
39	16	Borrego	302	*CSI	16	5,43	86,88	R\$ 249,78	
40		Borrega	222		36	4,33	155,88		
41		Borrega	247		23	4,33	99,59		
42	17	Borrega	260	*CSI	28	4,33	121,24	R\$ 368,05	
43		Borrega	254		27	4,33	116,91		
44		Borrega	025		30	4,33	129,9		
Total								R\$ 4.623,91	

ANIMAIS ORÇAMENTOS

Ordem	Empresa	Descrição	Preço
Orçamento 01 Curvelo – MG		Borrego	R\$5,00
		Borrega	R\$4,00
		Matriz	R\$3,00
		Macho fistulado	R\$3,00
Orçamento 02 Curvelo – MG		Borrego	R\$5,80
		Borrega	R\$4,00
		Matriz	R\$3,00
		Macho fistulado	R\$3,90



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Orçamento 03 Curvelo – MG	Borrego	R\$ 5,50
	Borrega	R\$ 5,00
	Matriz	R\$ 3,00
	Macho fistulado	R\$ 3,50
Média	Borrego	R\$ 5,43
	Borrega	R\$ 4,33
	Matriz	R\$ 3,00
	Macho fistulado	R\$ 3,47

Diamantina, 22 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Aparecido Rodrigues
SIAPE 1646217

Gerente de Produção das Unidades Experimentais Agropecuárias do Alto Jequitinhonha/UFVJM
Portaria Nº 399 de 27 de Fevereiro de 2013

Técnico em Agropecuária
CREA 45589TD/MG



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2016
PROCESSO Nº 23086.000401/2016-38

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Identidade nº _____, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) animal(is), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 001/2016 – UFVJM, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Curvelo, _____ de _____ de 2016.

Assinatura – Arrematante



ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2016
PROCESSO Nº 23086.000401/2016-38

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2016 – UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ___/___/2016, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

Relacionar os animais arrematados

Curvelo, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura – Chefe Divisão de Fazendas
Matrícula SIAPE nº _____



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO VI
RECIBO VENDA DE ANIMAIS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2016
PROCESSO Nº 23086.000401/2016-38

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº_____, Identidade nº_____, a importância de R\$_____ (_____) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2016 – UFVJM:

- () Pagamento em dinheiro
() Pagamento através de cheque nº_____, banco nº_____, agência nº_____. A quitação, efetuada, através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

Curvelo, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura – Leiloeiro
Matrícula SIAPE nº_____

